LEI Nº 6131 /2020.

Define o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE´s) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei
Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1° - O vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS´s) e de Agente de Combate às Endemias (ACE´s), em cumprimento a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, fica fixado no valor de RS 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal da Saúde de Olinda (FMSO), suplementadas se necessárias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário